

CAPÍTULO II

Capital e acções

Artigo 5.º

1 — O capital social é de 100 000 de euros, equivalente a 20 048 200\$, representado por acções de valor nominal de 1000 euros cada uma, totalmente subscritos e realizados.

2 — As acções poderão ser nominativas ou ao portador, registadas ou não e reciprocamente convertíveis, podendo reverter de forma meramente escritural.

3 — Poderão ser emitidos títulos de 1, 5, 10, 50, 100, 500 e 1000 acções.

4 — As despesas de conversão, concentração, divisão, ou substituição de acções são dos accionistas requerentes.

CAPÍTULO III

Administração

Artigo 6.º

1 — A administração da sociedade será exercida por um conselho de administração composto por dois administradores.

2 — O conselho de administração representa a sociedade em juízo e fora dele, sendo suficiente uma das assinaturas do presidente ou vice-presidente para a sociedade se considerar validamente obrigada em todos os seus actos e contratos.

3 — O exercício do cargo de administrador será caucionado ou não, conforme deliberação da assembleia geral.

4 — A sociedade poderá constituir mandatários para quaisquer fins.

Artigo 7.º

1 — A fiscalização da sociedade compete a um fiscal único que terá sempre um suplente.

2 — A assembleia geral poderá confiar o exercício das funções de fiscalização a uma sociedade de revisores oficiais de contas.

CAPÍTULO IV

Assembleia geral

Artigo 8.º

1 — A assembleia geral é constituída pelos accionistas que têm direito a voto.

2 — A cada grupo de 100 acções corresponde um voto.

Artigo 9.º

As reuniões da assembleia geral serão convocadas pelo presidente da respectiva mesa e poderão deliberar sobre quaisquer assuntos, independentemente da convocação, quando nelas estejam presentes ou representados todos os accionistas.

Artigo 10.º

A mesa da assembleia geral é composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário, eleitos pela assembleia geral.

CAPÍTULO V

Lucros

Artigo 11.º

No decurso do exercício comercial poderão ser feitos adiantamentos aos accionistas sobre os lucros previstos, a que se refere o artigo 297.º do Código das Sociedades Comerciais.

Artigo 12.º

Os lucros de cada exercício poderão, mediante deliberação tomada em assembleia geral, por simples maioria dos accionistas, presentes ou representados, não ser distribuídos, total ou parcialmente, aos accionistas.

CAPÍTULO VI

Para o exercício dos cargos sociais para o próximo quadriénio ficam desde já nomeados.

1 — Conselho de administração:

a) Presidente, Davim Mendonça Dourado.

b) Vice-presidente, Maria de Lurdes de Brito Botinas Dourado;

c) Vogal, Darto Botinas Dourado.

d) Fiscal único, revisor oficial de contas, Freire Kaiseler e Lourenço, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

2 — Mesa da assembleia geral:

a) Presidente, Maria de Lurdes Brito Botinas Dourado.

b) Vice-presidente, Davim Mendonça Dourado.

c) Secretário, Darto Botinas Dourado.

12 de Julho de 2000. — A Escriturária Superior, *Maria Madalena de Sousa Fragoso Nascimento*.

3000227041

DECORCANA — COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS E BAMBÚS, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-CS/2007

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 8024/950119-Cascais; identificação de pessoa colectiva n.º 503340901.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas referentes ao ano de 1999 em relação à sociedade em epígrafe.

Está conforme o original.

16 de Outubro de 2001. — O Conservador Destacado, *José António Dias Pestana*.

3000227458

DECOSPATIUM INTERIORES, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-CT/2007

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 7489; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 16/300695.

Certifico que foi alterado o contrato da sociedade em epígrafe, tendo em consequência, os artigos 2.º e 3.º ficado com a seguinte redacção:

Artigo 2.º

O objecto social consiste no comércio de materiais de decoração e construção civil, representações, distribuição, importação e exportação. Prestação de serviços de construção civil.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de 400 000\$, e corresponde à soma de duas quotas iguais de 200 000\$ cada, pertencentes uma a cada sócio.

Gerência: pertence a ambos os sócios, já nomeados.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositada na pasta respectiva.

Está conforme o original.

28 de Outubro de 1996. — A Segunda-Ajudante, *Isabel Maria Pereira Ribeiro Cabral Pires*.

3000127508

DEFINT — SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, L.^{DA}

Anúncio n.º 7929-CU/2007

Conservatória do Registo Comercial de Cascais. Matrícula n.º 12 675/990824-Oeiras.